



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.124 /

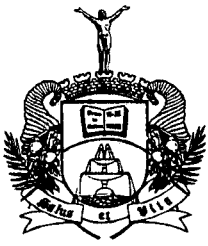
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado neste artigo, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nesta cidade, registrado sob o nº 25.538 de 11 de julho de 1974, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Chua Tee ou seus sucessores, perfazendo uma área de 729,95 m², identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

"Tem como ponto de partida e amarração o ponto T-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.360,527 e E: 338.564,494; deste segue pela linha de divisa projetada e divisa com Caio Afonso Junqueira e Irmãos, numa distância de 17,22m, até onde está locado o ponto T-02, nas coordenadas N: 7.588.361,419 e E: 338.581,678; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 39,87m, até o ponto T-03, locado na linha de divisa projetada e divisa com Caio Afonso Junqueira e Irmãos, nas coordenadas N: 7.588.321,626 e E: 338.584,202; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada, numa distância de 19,39m, até o ponto T-04, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nas coordenadas N: 7.588.320,528 e E: 338.564,846; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.124 - fl. 2 /

distância de 40,00m, até onde está locado o ponto T-01, início e fim desta descrição.”

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 2943, de 21/02/2008.



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Alcoa**, em um lote localizado à **Avenida Vereador Edmundo Cardillo**, registrado, sob o nº 25.538 de 11 de julho de 1974, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Chua Tee**, perfazendo uma área de **729,95m²**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto T-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo**, nas coordenadas N: 7.588.360,527 e E: 338.564,494; deste segue pela linha de divisa projetada e divisa com **Caio Afonso Junqueira e Irmãos**, numa distância de 17,22m, até onde está locado o ponto T-02, nas coordenadas N: 7.588.361,419 e E: 338.581,678; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 39,87m, até o ponto T-03, locado na linha de divisa projetada e divisa com **Caio Afonso Junqueira e Irmãos**, nas coordenadas N: 7.588.321,626 e E: 338.584,202; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada, numa distância de 19,39m, até o ponto T-04, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo**, nas coordenadas N: 7.588.320,528 e E: 338.564,846; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 40,00m, até onde está locado o ponto T-01, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 2007.

Tatiana Alves de A. Farias
Engenheira Civil – CREA 80.167/D